



Proposição: Emenda(s) - MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)
Número: 004704/2025
Processo: 10967-00 2025
Autoria: Executivo
Ementa: Altera dispositivo de Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

A proposição em exame tem como finalidade alterar dispositivo da Lei n.º 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município de Juiz de Fora, além de prever providências correlatas.

Fundamentação

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão manifestar-se acerca de matérias que envolvam economia urbana, comércio, indústria, produção agrícola, criação animal, pesca e abastecimento. Também integra suas atribuições apreciar propostas relacionadas a produtos, serviços e contratos, emitir pareceres técnicos sobre assuntos ligados ao consumidor, sugerir serviços especializados, difundir informações de interesse público e fomentar ações voltadas ao empreendedorismo e à qualificação profissional, conforme previsto na Resolução n.º 1.319, de 31 de outubro de 2017.

Análise

Após a análise da proposição, verifica-se que a mesma se encontra dentro da competência desta Comissão, não havendo qualquer irregularidade de ordem formal ou material que impeça sua regular tramitação. Ressalte-se que a matéria em questão é pertinente e de relevância social, por tratar de tema com reflexos diretos na economia local e na política tributária do Município.

Conclusão

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento da tramitação da proposição no âmbito do processo legislativo, entendendo que se reveste de interesse público e importância social. Destaco, contudo, que a análise de mérito será aprofundada quando da deliberação em Plenário, ocasião em que poderão ser sugeridos eventuais ajustes técnicos ou adequações redacionais.

Palácio Barbosa Lima, 1º de outubro de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

